

# B O L E T I M

DO

## GRÉMIO DO COMÉRCIO DO CONCELHO DE BARCELOS

COMPOSTO E IMPRESSO NA  
Tip. «GIL VICENTE» - Barcelos

N.º 11

OUTUBRO - NOVEMBRO - DEZEMBRO - 1958  
ANO VI

Direcção, Edição e Propriedade do  
Grémio do Comércio do Concelho de Barcelos

ADMINISTRAÇÃO  
Rua Barjona de Freitas, 33 - Telefone 8235



BARCELOS - Vista Parcial do Campo da Feira

### SUMÁRIO

Obrigações dos Contribuintes . . . . .	2	O Sal . . . . .	12
Política Corporativa. . . . .	3	Ratoeiras de Fogo . . . . .	12
Imprensa de Barcelos . . . . .	8	O Preço do Bacalhau e do Arroz . . . . .	13
Contribuição Indústrial para 1959 . . . . .	9	Quem trabalha Reza . . . . .	14
De D. João I a Salazar . . . . .	10	Alteração do Horário de Trabalho . . . . .	14
Educação Popular . . . . .	11	Obrigações dos Contribuintes . . . . .	15



# Obrigações dos contribuintes em todos os meses

## Fundo de Desemprego

Pagamento até ao dia 10 do imposto mensal para o Fundo de Desemprego, que incide também sobre gratificações e percentagens distribuídas no mês anterior.

## Fundo Nacional do Abono de Família

Até ao dia 20 de cada mês devem ser depositados na Caixa Geral de Depósitos, pela entidade responsável os descontos efectuados na remuneração de trabalho prestado extraordinariamente no mês anterior, e que revertem para o referido Fundo.

## Caixa de Abono de Família e Caixas Sindicais de Previdência

Todos os meses, devem as entidades responsáveis efectuar na Caixa Geral de Depósitos, o depósito das importâncias das cotizações referentes ao mês anterior, quando superior a 500\$00.

Quando inferiores a 500\$00 são pagas por estampilhas e entregues nas sedes das diversas Caixas—ou nas Secções de Finanças; os prazos para entrega das guias ou de pagamento variam de 1 a 10 e de 10 a 20 conforme o determinado superiormente.

## Anúncios publicados em periódicos

Até ao dia 8 de cada mês, entrega da declaração do rendimento na secção de finanças da sede, e efectuar o pagamento até ao dia 15.

## Gratificações e percentagens

O imposto profissional devido pelas gratificações ou percentagens distribuídas no mês anterior tem que ser pago no mês seguinte.

## Juros de suprimentos

O imposto sobre aplicação de capitais devidos pelos juros liquidados aos suprimentos das sociedades comerciais, tem que ser efectuado no mês seguinte ao da sua liquidação.

## Reclamações ordinárias

Podem fazer-se dentro do prazo de 90 dias a contar do dia imediato ao da abertura do cofre ou a partir do último dia do trimestre em que a indústria ou comércio tiver deixado de exercer-se, no caso de cessação.

## Baixa de contribuições e impostos

A cessação do exercício de comércio, profissão, arte ou ofício deve ser comunicada à respectiva Secção de Finanças no prazo de 15 dias a contar da cessação.

## Emolumento anual de 10\$00, Boletim do Registo de Trabalho Nacional e Alvarás

Efectua-se o pagamento na Secção de Finanças da sede nas datas em que esta enviar os respectivos avisos.

## Imposto de camionagem

Pagamento até ao dia 15, sem juros e desde 16 a 30, com juros, do referente às carreiras regulares do mês anterior, relaxando no dia 1 do mês seguinte.

## Juros e dividendos dos títulos estrangeiros

Efectua-se o pagamento pelos estabelecimentos bancários e cambistas, do imposto sobre aplicação de capitais de 1 % que recai sobre os juros e dividendos dos referidos títulos, em circulação no país e negociados no mês anterior.

## Início de exercício de qualquer actividade comercial ou industrial

Até dez dias antes de iniciar o comércio devem apresentar na secção de finanças da sede a sua declaração para ser colectado em contribuição industrial do grupo C. e antes de iniciar as do grupo A ou grupo B.

## Imposto sobre aplicação de capitais—Secção A

As letras provenientes de transacção comercial estão sujeitas ao manifesto no prazo de 15 dias a contar da data do protesto ou daquele em que ele deveria ter sido feito.

As letras provenientes de empréstimo particular, ou com garantia real, estão sujeitas a manifesto dentro do prazo de 20 dias a contar da data do saque ou da escritura da constituição do mútuo.

## Imposto sobre aplicação de capitais—Vendas a prestações

O imposto relativo aos juros ou compensação da móra, sempre que se trate de venda a prestações de mobiliários que sirvam de garantia ao seu próprio pagamento, é feito por meio de guia em duplicado, passada pelo vendedor (credor) dentro do prazo de dez dias contados do vencimento de cada prestação.



# POLÍTICA CORPORATIVA

# POLÍTICA DE VERDADE

Ainda se não extinguiram os rumores do entusiasmo com que a cidade de Braga celebrou o XXV aniversário da promulgação do ESTATUTO NACIONAL DO TRABALHO NACIONAL, e ainda sentimos a vibração dessa festa corporativa.

Provado está que a Revolução continua, e continuará com mais fé, com mais vida, com maior desejo de ser, na verdade, a Revolução Nacional que não esquece os trabalhadores, e que será tanto mais valiosa, quanto mais lhe dermos do nosso esforço, da nossa inteligência, e da nossa dedicação.

Temos Chefes. E porque temos Chefes, necessário se torna que cada um de nós, dirigentes e dirigidos, saiba cumprir o seu dever de gratidão e lealdade para com eles.

SALAZAR, o Operário número um de Portugal, continua o seu trabalho;

PEDRO TEOTÓNIO PEREIRA, o homem dos primeiros passos da Organização Corporativa, voltou ao Governo da Nação.

VEIGA DE MACEDO, o executor da nova arrancada, continua a ser o timoneiro de larga visão, justo e confiante da Nau Corporativa;

Podem os trabalhadores de Portugal confiar neste trio de Governantes, porque os seus anseios e as suas necessidades serão encaradas de frente e resolvidas pela forma mais justa e humana.

A seguir damos alguns passos do importante discurso proferido por Sua Excelência o Senhor Ministro das Corporações:

## Programa anunciado

### Missão cumprida

«Há pouco mais de três anos, ao tomar posse do cargo que desempenho, fiz algumas declarações sobre a acção futura do Ministério. Não faltou então quem supusesse que não seria possível dar execução aos planos traçados. Confrontando o que se fez com o que se projectou, há-de reconhecer-se que o programa foi cumprido e ultrapassado.

Retomou-se a cruzada corporativa e deram-se importantes passos no aperfeiçoamento e na estruturação do sis-

tema. Constituíram-se dezenas de Sindicatos, Casas do Povo, Grémios, e de Federações e Uniões, e reanimou-se a actividade de muitos outros organismos que não funcionavam por forma satisfatória. E, perante a transcendência do acontecimento, não é sem emoção que nesta data posso considerar completado, com a instituição das Corporações da Indústria e do Comércio, o enquadramento superior das grandes actividades económicas do País.

Também a anunciada campanha de doutrinação se mostra em franco desenvolvimento. Lançou-se o Plano de Formação Social e Corporativa, e os seus



órgãos e serviços estão a trabalhar com eficiência. À Junta da Acção Social, ao Centro de Estudos, ao Instituto de Formação Corporativa e à Comissão Coordenadora do Serviço Social do Trabalho se deve já uma obra meritória, que durante os próximos meses, há-de receber ainda maior impulso nos seus



Dr. Henrique Veiga de Macedo, ilustre e dinâmico Ministro das Corporações e Previdência Social

diversos aspectos de coordenação de actividades, de investigação sobre assuntos sociais, de formação de dirigentes e de difusão, através dos mais variados meios de expressão, da doutrina e das realizações.

O fomento da habitação económica está em crescente progresso e a nova

lei relativa à cooperação das instituições de previdência e das Casas do Povo no combate à crise de alojamento ficará como acontecimento de extraordinário relevo na história da nossa política habitacional, na medida em que amplia sensivelmente as possibilidades de construção de casas e consagra novos critérios, mais naturais e de maior rendimento social.

A Previdência vem-se alargando e aperfeiçoando e a sua reforma geral constitui objecto de importante proposta de lei em apreciação na Câmara Corporativa. Entretanto, foi antecipada a aplicação de alguns dos princípios informadores dessa remodelação, nomeadamente no que toca aos subsídios por morte e ao esquema de benefícios do seguro na doença. Merece especial referência a concessão do direito ao internamento hospitalar para efeito de intervenções cirúrgicas há pouco decretada.

A reforma dos tribunais do trabalho, velha e legítima aspiração, consta da Lei n.º 2.091, de 9 de Abril findo, e o respectivo Estatuto iniciou a sua vigência em Julho último — facto que a magistratura e o funcionalismo daqueles órgãos da justiça assinalaram com expressivo acto público de reconhecimento ao Governo.

Com vista à regulamentação das condições do trabalho e sua remuneração, foram assinadas dezenas de convenções colectivas e não se hesitou em recorrer à fixação de salários mínimos, através de despacho ministerial, sempre que as entidades patronais não revela-



ram espírito de cooperação. Centenas de milhares de trabalhadores passaram assim a auferir salários melhores ajustados aos serviços que prestam e ao nível e custo da vida.

A protecção ao trabalho feminino concretizou-se em novas modalidades e revestiu-se de maior eficácia. As medidas tomadas nesse sentido, embora não perfeitamente compreendidas por uma ou outra empresa, foram bem acolhidas pelo País.

Muito se avançou também pelo que respeita à protecção dos sinistrados do trabalho e no terreno de prevenção dos acidentes e doenças profissionais, rodeia-se do maior interesse a recente legislação sobre segurança nas obras de construção civil. Muito em breve será iniciada a Campanha Nacional de Prevenção de Acidentes e Doenças Profissionais, estando prontos, além disso, os estudos sobre a Tabela Nacional de Desvalorização dos Sinistrados e sobre a actualização da Lista de Doenças Profissionais.

Em outros domínios da sua competência, o Ministério tem igualmente despendido um grande esforço de renovação. Alargou-se a acção da Inspecção do Trabalho, intensificou-se a protecção dos trabalhadores rurais, aperfeiçoaram-se os serviços de distribuição de casas económicas e o serviço de inquérito às condições de habitação há pouco criado.

Desenvolveu-se a nossa representação em congressos e reuniões internacionais, estão em curso estudos sobre diversos assuntos relacionados com a

política do trabalho e a acção social e procede-se à revisão dos critérios sobre ocupação dos tempos livres dos trabalhadores, sendo de notar que, de harmonia com o plano oportunamente estabelecido, entrou já em funcionamento uma nova colónia de férias e



Dr. Pedro Teotónio Pereira, Subsecretário de Estado, das Corporações e Previdência Social, e actual Ministro da Presidência

que outra se encontra quase concluída.

Em outra ocasião, se for aconselhável, relatarei mais minuciosamente a actividade prosseguida pelo Ministério, pois se me afigura da maior vantagem esclarecer o País acerca do que se fez em ordem à solução de problemas de tanto interesse para a sua vida e para



o seu futuro. Por agora, vou abordar apenas aspectos da política a seguir. Deter-me-ei sobre alguns problemas sociais, dispensando-me de analisar as questões respeitantes à organização corporativa, por já o ter feito, em Junho, nas declarações à imprensa estrangeira, e ontem, na conferência realizada no Porto.

Partamos, porém, desta certeza: levaremos por diante, sem desfalecimento ou temor, a «cruzada corporativa» e daremos integral cumprimento à renovada palavra de ordem do Senhor Presidente do Conselho sobre a institucionalização do Regime.

## **Acesso à propriedade do lar**

Ninguém pensará que se pretende confinar a política social a uma política de salários até porque como se viu, pode acontecer que se torne desvantajoso, mesmo para os trabalhadores, o aumento de remunerações directas, se este se não verificar em determinadas circunstâncias e não se tomarem as cautelas aconselhadas pelas realidades económicas e pela experiência.

O conceito de política social é, de facto, muito mais vasto e mais rico. Assim, não seria lícito conceber tal política—desligada da ideia da dignificação do homem, através sobretudo da promoção social e da estabilidade da família. Facultar aos homens a possibilidade de se valorizarem e de serem na hierarquia social—na medida em que esta seja legítima, porque se o não for não se tratará de verdadeira hierar-

quia—deve constituir finalidade essencial a alcançar pelos governos, pelas instituições e pelas pessoas:

Embora a Organização corporativa tenha a dizer uma palavra sobre o assunto, não é meu intento falar agora do acesso à instrução e à cultura, que devem progressivamente passar a ser direito de todos e não privilégio de alguns. Quero tão somente proclamar neste momento a necessidade de criar as condições materiais, jurídicas e psicológicas destinadas a promover, com a maior largueza possível, o acesso dos trabalhadores à propriedade. A propriedade é reconhecida pela melhor doutrina como direito natural e condição de independência e de continuidade da família.

Compreende-se, em face deste postulado, que a propriedade da habitação familiar assuma especialíssimo valor para a inteligência e para a sensibilidade dos que trabalham por uma sociedade moldada nos princípios da sociologia cristã.

Entre nós, a instituição, há vinte e cinco anos, do regime da casa económica, ou seja, a casa de propriedade resolúvel, surgiu como o primeiro passo para, através do lar próprio, se favorecer a ascensão social dos trabalhadores e dos servidores do Estado e a estabilidade das suas famílias.

Mais tarde, em 6 de Julho de 1955, o meu ilustre antecessor subscreveu o importante diploma que permitiu a construção de casas económicas em cooperação com o Ministério das Obras Públicas, mediante a aplicação dos capitais da previdência. O alcance desta

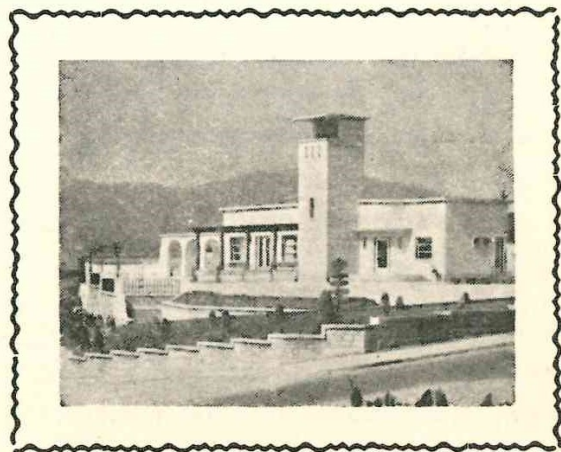


medida pode desde já aferir-se pelo investimento de perto de 135.000 contos na construção dos bairros da zona da Boavista, no Porto, e dos de Benfica e de Queluz, formados por cerca de 1.500 moradias, estando prevista para os próximos anos a aplicação, em diferentes localidades do País, de mais de 450.000 contos.

A nova Lei sobre a cooperação das instituições de previdência e das Casas do Povo na luta contra a crise de alojamentos integra-se no mesmo pensamento, pois abre ainda mais dilatados horizontes à construção de casas económicas e prevê a possibilidade de passarem ao regime de propriedade resolúvel as habitações, independentes ou em andares, construídas ou a construir no sistema de casas de renda económica. Mas o que confere a esse diploma excepcional relevância é o facto de nele se consagrar o princípio de concessão de créditos aos beneficiários da previdência para construírem a sua casa. Esta Lei encerra em si virtualidades que urge fazer frutificar por toda a parte, e feliz me sentirei se os princípios que a informam vierem a ter, como é de esperar, extensa aplicação noutros sectores públicos ou privados. Sei, pelo menos que algumas empresas interessadas em construir com dinheiros mutuados pela Previdência casas para o seu pessoal, pensam louvavelmente em as ceder aos trabalhadores, em propriedade resolúvel ou através de modalidade equivalente.

Quando, há um ano, revelei que as caixas de previdência estariam dispostas

a empreender a construção maciça de casas de renda económica em Lisboa e até a cooperar ou aceitar cooperação no alojamento das famílias que vivem em barracas ou em condições igualmente deficientes, movia-me ainda o mesmo propósito de contribuir para o acesso à propriedade e para a estabilidade do lar. Na verdade, as casas de renda económica podem, como se disse, converter-se em casas de propriedade resolúvel, e a construção em larga escala de habitações provocaria uma contracção bem necessária nas rendas praticadas na capital, com benefício palpável para muitas famílias de trabalhadores e da classe média. Se as circunstâncias, que não têm sido muito propícias, se modificarem, ao Ministério será possível autorizar durante os próximos anos o investimento de cerca de um milhão de contos na construção de alguns milhares de casas, na zona de Lisboa. Devo mesmo declarar que não se desistirá do intento, em virtude do salutar reflexo que tal iniciativa terá na política de desproletarização a que urge nos votemos com energia...



Turismo



# IMPRESA DE BARCELOS

## HÁ 50 ANOS

**P**ORQUE ainda tem actualidade e infelizmente o assunto se encontra no mesmo pé, é que transcrevemos o artigo «De Relance» publicado no «Barcelos-Revista» do mês de Janeiro de 1909.

E porque este Boletim é o porta voz do comércio concelhio, daqui chamamos a atenção da Edilidade Barcelense para este momentoso assunto.

Tem-se feito ultimamente algumas construções que não têm saneamento porque nas ruas em que são construídas o não há.

Em 1933 aquando da gerência Municipal do Ex.<sup>mo</sup> Sr. Dr. Furtado Martins, abriu-se uma artéria em continuação da Rua Nova de S. Bento. A esta nova via de circulação pôs-se o nome de Avenida D. Nuno Álvares Pereira — mas — a rua ali continuou infecta e suja e a parte nova foi entaipada perdendo-se assim uma das melhores e mais airosas avenidas que Barcelos podia e devia possuir.

E dizemos, devia e podia, dado que a partir de então e ainda recentemente, se abriu uma artéria, em local nada central e que nenhuma vida veio dar à cidade e ao seu aspecto.

### De Relance

«Não se tratou, ainda, n'esta Revista, de um assumpto que muito deve interessar todas as pessoas—assumpto esse que não esqueceu ao sr. dr. Vieira Ramos, na entrevista, que com elle teve o corpo redactorial d'esta publicação.

E' «cuidar muito das construcções e reconstrucções urbanas, de modo a corrigirem-se os muitos defeitos das habitações d'esta villa, que só nas suas condições naturaes encontram uma correccão aos descuidos e falta d'observancia dos mais rudimentares principios da hygiene».

O descuido ou, melhor, o desprezo votado à hygiene das habitações, tem sido, é verdade, um facto. E se esta terra não estivesse em tão boa situação topographica, como está, que foco de doenças infecciosas isto não seria!?

As habitações—uma, se não a maior parte d'ellas — em outra terra onde se

primasse em fazer com que tudo obedecesse aos rudimentares principios da hygiene, seriam mandadas demolir ou fechar e, nas portas das que fossem fechadas, pôr-se-hia um letreiro com estes dizeres:—**antihygenica**—como de facto competia à junta de saude e hygiene.

Aqui, as mais das vezes, entra e sae um inquilino, entra e sae outro, sem que as casas soffram sequer uma pintura de cal!

Além d'isto, o haver sentinas dentro das casas, sem que tenham immediata expedição das aguas e dejectos para os canos d'esgoto ou para caixas apropriadas, hemerticamente fechadas, o cheiro nauseante não deixa as casas e, de vez em quando, umas vezes, de noite, e até outras, de dia, o transeunte tem de apertar os narizes para não receber em cheio tamanho cheiro.

E quantas vezes a junta d'hygiene vae inspeccionar as casas?—?!...—E quantas



vezes se tem dado o facto, bem necessário, de a mesma junta verificar as construcções interiores?—?!...—

Ora reparem os leitores na rua Nova de S. Bento: vejam se esta rua estivesse em outra terra onde se cuidasse das condições hygienicas, aquella rua, ou melhor aquelles casebres, não estariam todos fechados ou seriam até queimados, para obrigar os seus possuidores a fazer novas construcções, nas condições que a hygiene requer.

Ha porém um caso que muito contribue para que este estado anti-hygienico se dê, nas habitações, por motivo das sentinas: é o facto de se não ter cuidado do saneamento geral da villa, a que se referiu o sr. dr. Monteiro, na entrevista com o corpo redactorial do *Barcellos-Revista* e de cujo melhoramento, tão necessário como urgente, a actual vereação deseja tratar, depois de fazer a distribuição das águas, pois que sem estas não podemos ter a hygiene nas habitações, nem a hygiene da villa.

Se não fosse a situação topographica da nossa villa, que é varrida, por todos os lados, pela aragem fresca dos campos, isto era, nem mais nem menos, que um fóco de doenças!

J. S.»

Sabemos que a Federação das Caixas de Previdência, tenciona construir nesta cidade umas tantas moradias.

Porque é que se não indica a esta entidade a parte da Avenida D. Nuno Álvares Pereira, que está entaipada?

S.

## Contribuição Industrial para 1959

Normalmente, de 1 a 15 de Outubro corre o prazo para a reclamação da Contribuição Industrial—fixação do rendimento tributável.

Todo o comerciante tem direito a saber qual o quantitativo atribuido, se não estiver conforme pode requerer, reclamando.

A reclamação pode ser elaborada da forma seguinte:

*Ex.<sup>ma</sup> Comissão de Reclamações do Rendimento Tributável da Classe de Mercaderia e... (mercador) da freguesia de... do Concelho de Barcelos.*

*F.... com estabelecimento de..., sito no lugar de..., da freguesia de... deste Concelho de Barcelos, tendo verificado que lhe foi fixado o rendimento tributável de...\$... como Contribuição Industrial para 1959 vem, perante essa Digna Comissão requerer que este quantitativo seja reduzido para...\$... porque (indicar circunstanciadamente as razões).*

*Pelos motivos expostos espera o requerente ser atendido como é de justiça.*

*....de.... de 1958.*

*Assinatura*

Se a reclamação não for atendida no todo ou em parte a colecta sofrerá um aumento de 5%.

A reclamação é feita em papel selado e não carece da assinatura ser reconhecida pelo notário.



# DE D. JOÃO I

---

## A SALAZAR

---

**F**OI pelo dinâmico e incansável Ministro das Corporações e Previdência Social, Dr. Veiga de Macedo, anunciado ao País a instituição da Corporação do Comércio e Indústria. Esta Corporação, juntamente com as anteriormente criadas, vieram dar à Organização Corporativa uma nova fonte de vitalidade na Orgânica instaurada em 1933.

Pode, pois, assim dizer-se que as Corporações agora criadas darão nova feição ao crescimento económico do País, e poderá também o Governo de Salazar ter uma fonte com responsabilidade de representação, onde possa ouvir a voz autorizada dos representantes da Organização Corporativa nos seus vários sectores.

O País, desde os tempos mais gloriosos da Grei, teve sempre junto de El-Rei a representação das Artes e Ofícios. E foi abertamente no reinado de D. João I que oficialmente foram criadas as representações das Corporações, cuja denominação era «A Casa dos Vinte e Quatro».

Esta «Casa dos Vinte e Quatro» era a representação dessas Corporações, que agrupavam junto de cada uma as artes e ofícios mais afins e estavam cobertos todos pela mesma bandeira.

As artes e ofícios tinham a sua sede e representação, nas confrarias e sede em capela e quase sempre era ali, também que os problemas eram postos e resolvidos.

Para representante à «Casa dos Vinte e Quatro», eram escolhidos aqueles mestres que no decorrer da sua vida dessem melhor exemplo de capacidade, de ponderação e conhecimentos pois, havia que ter em vista, que tinha de defender os interesses da Corporação junto do Rei.

As Corporações,—chamemos-lhe assim—viveram e tiveram acção preponderante na economia do País, até ao advento do liberalismo—período em que como tantas outras coisas, morreram.

Na nova era, já se não chama à representação das Artes e Ofícios a Casa dos Vinte e Quatro, criada por D. João I—passaram a chamar-se Corporações e estas restauradas por Salazar.

S. S.



# Educação Popular

## I

A instrução primária é obrigatória, até APROVAÇÃO DO EXAME DE 4.<sup>a</sup> CLASSE, para todos os menores do sexo masculino que, em 31 de Dezembro de cada ano, tenham sete ou mais anos de idade e menos de 13.

(Artigo 1.<sup>o</sup> do Decreto-Lei n.<sup>o</sup> 40:964, de 31-12-1956, que amplia e reforça o regime da obrigatoriedade do ensino primário elementar).

## II

Sem prejuízo do cumprimento do disposto no artigo 10.<sup>o</sup> do Decreto-Lei n.<sup>o</sup> 38:968, de 27-10-1952—que proíbe desde 1 de Janeiro de 1955, às ENTIDADES PATRONAIS DO COMÉRCIO E DA INDÚSTRIA, a admissão, nos quadros permanentes, de menores de 18 anos que não tenham feito o exame do ensino primário elementar—, as referidas entidades não poderão, a partir de 1 de Janeiro de 1959, admitir ao seu serviço menores de 21 anos que não tenham obtido aprovação NO EXAME DA 4.<sup>a</sup> CLASSE.

A falta de cumprimento desta disposição será punida com a multa de 500\$ a 2.500\$ elevada ao dobro em caso de reincidência, por cada menor em relação ao qual se verificar a infracção.

(Artigos 19.<sup>o</sup> e 26.<sup>o</sup> do Decreto-Lei n.<sup>o</sup> 40.964, de 31-12-1956).

## III

Às ENTIDADES PATRONAIS DA LAVOURA fica vedado, a partir de 1 de Janeiro de 1959, a admissão ao

# Férias

Toda entidade patronal é obrigada a dar férias ao seu pessoal.

Aqueles que ainda o não fizeram, podem fazê-lo ainda até ao fim do ano.

O Contrato Colectivo de Trabalho outorgando entre este Grémio do Comércio e Sindicato Nacional dos Caixeiros do Distrito de Braga, na sua cláusula n.<sup>o</sup> 29.<sup>o</sup>. Diz: «As entidades patronais que tenham ao seu serviço menos de três empregados podem deixar de conceder a estes as férias devidas, mas, em tal caso, pagar-lhe-ão o respectivo trabalho com o aumento de 100%».

Sempre que se concedam férias ou as paguem, devem de tal facto dar conhecimento à Delegação do I.N.T.P. em Braga.

---

serviço de menores de 21 anos que não tenham obtido aprovação no exame de ensino primário elementar.

A falta de cumprimento desta disposição será punida com a multa de 500\$ a 2.500\$, elevado ao dobro no caso de reincidência, por cada menor em relação ao qual se verificar a infracção.

(Artigos 20.<sup>o</sup> e 26.<sup>o</sup> do Decreto-Lei n.<sup>o</sup> 40:964, de 31-12-1956).

## IV

A partir de 1 de Janeiro de 1959 não serão admitidos a exame para CONDUTORES DE VEÍCULOS AUTOMÓVEIS indivíduos que não possuam a habilitação mínima do EXAME da 4.<sup>a</sup> CLASSE da instrução primária.

(Artigo 21.<sup>o</sup> do Decreto-Lei n.<sup>o</sup> 40:964, de 31-12-1956).



# NOTAS DE 100\$00 E 500\$00

O Banco de Portugal, deliberou retirar da circulação as notas de 100\$00 chapa 5 — ouro — com a effigie de João Pinto Ribeiro: e as notas de 500\$00 chapa 6 — ouro — com o effigie do Infante D. Henrique.

Até 31 de Dezembro, estas notas continuam em circulação, e não podem, portanto, ser recusadas pelo público.

A troca das referidas notas podem efectuar-se até àquele dia na Sede em Lisboa, na filial do Porto, ou nas suas delegações.

Depois do dia 31, deixam de estar em circulação, mas podem ser trocadas em qualquer altura na Sede em Lisboa.

---

---

## O Sal

Este produto tão necessário à vida do homem não tem merecido por parte de quem o negocia, dos cuidados higiénicos, necessários.

Assim, a Liga Portuguesa de Profilaxia Social está empenhada em tornar conhecidos todos os preceitos relativos à hygiene e conservação dos produtos alimentícios—entre os quais—o sal e a forma como deve ser armazenado e conservado.

## RATOEIRAS DE FOGO

São permitidas, mediante licença a passar pelos comandos de policia ou pelas câmaras municipais, conforme o disposto no § 1.º do artigo 80.º do Código Administrativo, as armadilhas ou ratoeiras de fogo, usadas vulgarmente na defesa de propriedades rústicas, contanto que os seus proprietários afixem, de forma bem visível, letreiro indicativo da sua existência e assinem, na secretaria competente termo de responsabilidade pelas consequências que possam resultar do funcionamento desses engenhos para pessoas desprevenidas ou ignorantes, quando colocados em propriedades não vedadas suficientemente com muros ou sebes altas.

---

---

Esta Liga conseguiu que o Conselho Superior de Higiene se pronunciasse favoravelmente no sentido de ser obrigatório o licenciamento dos depósitos e armazéns de Sal.

Os senhores comerciantes que negociam este artigo devem ir procurando fazer as modificações necessárias nos seus estabelecimentos, de forma a que este artigo não possa receber poeiras e sugidades como actualmente está sujeito, muito especialmente, nas casas que vendem materiais de construção e adubos agrícolas.



## O PREÇO DO BACALHAU E DO ARROZ

Por despacho publicado no «Diário do Governo» de 25 de Julho último, foram mantidas as características do bacalhau estabelecidas pelas portarias n.ºs 13.492 e 14.199, para a próxima campanha, continuando por tal motivo os preços de venda ao público a serem os mesmos que têm vigorado ou sejam:

### Nacional de cura nacional

1. <sup>a</sup> qualidade	crescido	.	.	14\$70
1. <sup>a</sup>	»	corrente	.	13\$70
1. <sup>a</sup>	»	miúdo	.	12\$30
2. <sup>a</sup>	»	sortido	.	10\$80
3. <sup>a</sup>	»	«	.	8\$80

### Nacional de cura amarela e estrangeiro

1. <sup>a</sup> qualidade	crescido	.	.	17\$70
1. <sup>a</sup>	»	corrente	.	16\$20
1. <sup>a</sup>	»	miúdo	.	13\$30
2. <sup>a</sup>	»	sortido	.	12\$30

### Arroz

Por despacho publicado no «Diário do Governo» de 3 de Setembro foram mantidos os tipos e os preços de arroz, para a próxima campanha, ou sejam iguais aos que estão actualmente a vigorar, a saber:

Carolino	Glaciado	em embalagens	7\$90
»	Branco	»	7\$70
Gigante	1. <sup>a</sup> Glaciado	»	7\$70
»	1. <sup>a</sup>	» a granel	6\$80
»	1. <sup>a</sup> Branco	em embalagens	7\$50
»	1. <sup>a</sup>	» a granel	6\$60
»	2. <sup>a</sup>	»	5\$70
Mercantil	»	»	5\$20
Corrente	»	»	4\$80

## PROPRIEDADE URBANA

A Lei n.º 2.093, de 20 de Junho findo, que promulga as bases da organização da defesa civil do território, estabelece no n.º 2 da sua base XXIX que todas as edificações a construir nas áreas de urbanização de Lisboa e Porto e nos centros ou pontos particularmente sensíveis para a vida da nação, como tal considerados pelo Conselho Superior da Defesa Nacional mediante proposta do Secretariado-Geral da Defesa Nacional, deverão dispor de uma cave ou um abrigo em que possam recolher-se todas as pessoas residentes no prédio ou que nele trabalhem. As características a que hão-de obedecer as referidas caves ou abrigos serão estabelecidos em regulamento especial.

## Cobrança de cotas

Na última inspecção feita a este Grémio pela I. O. C. foi sugerida a ideia de ser alterada a forma da cobrança de cotas.

E assim foi deliberado que em vez de se receber as cotas, mês a mês como se tem feito, se passe a fazer por trimestres, sendo o pagamento feito sempre no último mês do referido trimestre.

Escusado é encarecer a utilidade que tal método pode vir a ter para os serviços deste Grémio, devendo ter-se em conta até a economia de tempo, despesa, e ainda a facilidade de controle do mesmo serviço.

Portanto, a partir de Janeiro próximo entraremos dentro desta modalidade.



# Quem Trabalha Reza

## ALTERAÇÃO AO

# Horário de Trabalho

Ainda se não esvariram da nossa mente as palavras proferidas na Sé de Braga pelo Iminente Arcebispo Primaz, aquando das solenidades religiosas ali celebradas em acção de Graças a — Deus Operário, — pelo XXV aniversário da promulgação do Estatuto do Trabalho Nacional.

Através de toda a nossa História Pátria, a Igreja, tem acompanhado sempre a acção dos nossos Governantes, e tem também Louvado o Senhor, por nos ter dado condutores, para a continuação da Pátria.

É costume velho na Lusitanidade a celebração de actos religiosos, antes de encetarmos novos trabalhos.

Foi assim antes das guerras da Conquista. Assim foi, antes das velas com a cruz de Cristo sulcarem os mares para a descoberta de novos mundos. E assim continua a ser, quando se inicia uma nova era de realizações sociais.

A homília de Sua Ex.<sup>a</sup> Reverendíssima é daquelas que calam fundo, e nos obriga a pensar!...

E devem ter calado fundo também, na alma dos patrões e operários católicos, pe'a flagrante oportunidade, do momento presente.

E temos de lembrar e propagandear junto de todos, que não pode haver Justiça Social se não houver caridade, amor pelo próximo e interesse pelas suas necessidades.

Tem de se seguir para se conseguir uma paz social e justa as Leis de Sua Santidade o Papa Leão XIII, tem de se seguir os conselhos do actual representante de Deus na terra, e temos todos sem defecções, colaborar com o Governo na expansão da doutrina Corporativa e com ele colaborar nas realizações preconizadas.

A solicitação de grande número de comerciantes o Conselho Geral deste Grémio, depois de ouvir os grupos de comércio deliberou propor à Ex.<sup>ma</sup> Câmara Municipal a alteração à hora de cerramento para refeição e da abertura respectivamente para as 12,30 horas e 14,30 horas.

Sabemos que a Câmara submeteu à consideração do Conselho Municipal este pedido, o qual foi aprovado.

Logo que seja publicado o respectivo Edital têm os Snrs. comerciantes, de substituir o horário actual, por um novo com aquelas alterações.

---

«Quem trabalha, reza»; disse o Senhor Arcebispo Primaz, na Sé. Preciso é, pois, que façamos do nosso trabalho uma oração, é preciso que o façamos com fé e esperança em dias melhores.

E nesse trabalho a rezar, peçamos a Deus que ilumine os nossos patrões insuflando-lhes o interesse pelas coisas sociais, olhando para nós operários como um membro da sua família, da grande família que são os operários católicos portugueses.

E ainda se ouve o eco na catedral.  
«Quem trabalha, reza».

Um Operário



# Obrigações dos Contribuintes:

## OUTUBRO

### Finanças

#### Contribuições e Imposto do ano de 1957

Estão em pagamento neste mês:

#### Contribuição industrial

3.<sup>a</sup> e 4.<sup>a</sup> prestações trimestrais, tendo juros de mora a 3.<sup>a</sup> prestação;

#### Imposto profissional—assalariados com imposto pago em nome individual

3.<sup>a</sup> e 4.<sup>a</sup> prestações trimestrais, tendo juros de mora a 3.<sup>a</sup> prestação;

#### Contribuição Predial

3.<sup>a</sup> e 4.<sup>a</sup> prestações trimestrais, tendo juros de mora a 3.<sup>a</sup> prestação;

#### Imposto complementar

1.<sup>a</sup> e 2.<sup>a</sup> prestações das colectas iguais ou superiores a 2.000\$00 na totalidade. A 1.<sup>a</sup> prestação tem juros de mora.

#### Imposto de minas—Prestação única. Reclamação contra a fixação do rendimento tributável para o lançamento da contribuição industrial—Grupo C para o ano de 1958 e distribuição dos contingentes.

De 1 a 15 do corrente mês estão a reclamação tais rendimentos. Quando tais reclamações sobre custo industrial não sejam atendidas no todo é a respectiva colecta agravada da percentagem de 3 %.

#### Lagares de Azeite

Chama-se a atenção dos respectivos contribuintes para as disposições do Decreto-Lei n.º 39.102, de 10 de Fevereiro de 1953, segundo as quais são os contribuintes obrigados a apresentar na secção de Finanças, e até 10 dias antes do início da laboração, a declaração que trata o artigo 50.º do Decreto n.º 16.731, sob pena de aplicação da multa de 10 por cento da contribuição que for devida.

#### Dívidas litigiosas

Até ao dia 15 do corrente mês os credores de dívidas litigiosas devem apresentar, nas Secções de Finanças competentes, certidões comprovativas do estado das causas.

## Declarações a fazer pelas Sociedades Anónimas

As sociedades anónimas e comanditas por acções devem apresentar, na Secção de Finanças da sua sede, a declaração modelo 141, acompanhada de certidão passada pela respectiva Câmara de correctores, da cotação média das suas acções no último ano civil e de um exemplar do último relatório, (Esta declaração tem de ser entregue até 15 de Outubro).

Quando tenha havido alteração dos estatutos tem que se apresentar novo exemplar.

Neste mesmo prazo podem pedir a dedução da contribuição predial que tenha pago no ano anterior, juntando certidão de prova que foi pago a contribuição predial.

### Câmara

#### Imposto de Trabalho

Pagamento, à boca do cofre, do Imposto de Trabalho.

## NOVEMBRO

### Finanças

#### Sociedades anónimas por acções coloniais

As sociedades que tenham de aguardar do estrangeiro elementos essenciais à sua escrita, devem apresentar, na Secção de Finanças da sua Sede, a declaração modelo 141 acompanhada de certidão passada pela respectiva Câmara de correctores, da cotação média das suas acções no último ano civil e de um exemplar do último relatório aprovado em Assembleia Geral.

Quanto ao pagamento de contribuições igual critério do mês de Outubro.

### Câmara

Imposto de Trabalho—pagamento com juros de mora.

#### Impostos indirectos—avenças

Devem os contribuintes respectivos entregar na Secretaria da Câmara Municipal as suas declarações e requerimentos para fixação das avenças dos impostos indirectos para o ano de 1959, do dia 1 a 15 de Novembro.

#### Conferição de pesos e medidas

Começa no dia 1 de Novembro a conferição de medidas de capacidade, bombas mediadoras, raseiras, funis e outros instrumentos



sujeitos à conferição, prolongando-se este serviço até ao dia 15 de Dezembro, na respectiva oficina.

O serviço externo começará em 16 de Dezembro e prolongar-se-á desde esta data e durante todo o mês de Janeiro próximo.

## DEZEMBRO

### Finanças

Estão em pagamento neste mês até ao dia 30, sob pena de relaxe:

#### Contribuição industrial

3.<sup>a</sup> e 4.<sup>a</sup> prestação trimestral, com juros de mora.

#### Contribuição predial

As mesmas prestações que se indicam para a contribuição industrial.

#### Imposto profissional — assalariados com imposto pago em nome individual

As mesmas prestações que se indicam para as contribuições que antecedem.

### Câmara

#### Imposto de trabalho

Pagamento com juros de mora até ao dia 30.

#### Licenças policiais a conceder pelo Governo Civil

Até 20 de Dezembro devem ser entregues na Câmara Municipal os requerimentos para a concessão, pelo Governo Civil, das licenças policiais de funcionamento de tabernas, quiosques, casas de pasto, restaurantes, pensões, hotéis, confeitarias, pastelarias, etc.

Durante este mês, fará a Câmara Municipal, por editais, lembrar o seguinte:

1.<sup>o</sup>—Obrigatoriedade de registo de veículos automóveis desde o dia 1 ao dia 15 de Janeiro;

2.<sup>o</sup>—Obrigatoriedade de solicitação das licenças de bilhares e casas de recreio até ao dia 31 de Janeiro;

3.<sup>o</sup>—Obrigatoriedade do registo de canídeos, durante o mês de Janeiro, sob pena de 100\$00 de multa.

4.<sup>o</sup>—Abertura do cofre da Tesouraria para pagamento de outras licenças e impostos diversos, como sejam, avenças de impostos indirectos, etc., durante o mês de Janeiro; findo este prazo e durante as operações Preliminares do relaxe (15 dias), podem os contribuintes efectuar os respectivos pagamentos acrescidos de juros de mora.

#### Até ao dia 31 de Dezembro

Deverão ser apresentadas na Secretaria da Câmara até à data supra as declarações dos contribuintes que possuam sucursais de estabelecimentos comerciais ou industriais, filiais, agências e delegações, para efeito das licenças de estabelecimento comercial ou industrial.

Termina o prazo dos agricultores declararem o quantitativo das suas colheitas de milho de sequeiro e regadio, arroz em casca, feijão, batata de regadio, uva para vinho, castanha verde e azeitonas para conserva, em impressos distribuídos pelos regedores das freguesias.

#### Pagamentos a efectuar pela Câmara Municipal aos seus fornecedores

Deverão todos aqueles que hajam feito fornecimentos à Câmara Municipal ou prestado quaisquer serviços, apresentar as respectivas facturas a tempo de serem autorizados os pagamentos numa das reuniões de Dezembro.

É conveniente que tais facturas dêem entrada na Secretaria da Câmara Municipal até ao dia 10 de Dezembro, e devem vir acompanhadas das requisições que lhe digam respeito e que são absolutamente indispensáveis, as que não poderão ser tomadas em consideração e não vinculam a Câmara a qualquer responsabilidade de pagamento.



Ex.<sup>mo</sup> Snr.

Biblioteca Municipal de Barcelos

BARCELOS

**Este Boletim é distribuído gratuitamente**

